

## Projeto de Lei n.º 2454/2018 de 18 de junho de 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) para atender despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Descrição Categoria	Valor
	Econômica		
05.03.26.782.0060.2017	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL	560.000,00
		PERMANENTE	

Art. 2º- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar o valor proveniente da operação de crédito a ser contratada com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) autorizada pela Lei Municipal nº 2460 de 11 de junho 2018.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 18 DE JUNHO DE 2018

## **Irineu Fantin**

Prefeito Municipal













## Justificativa ao Projeto de Lei nº 2454/2018

A abertura do presente Projeto de Lei nº 2454/2018 tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual.

As alterações referem-se e visam contemplar a inclusão de dotação orçamentária 4.4.90.52.00.00.00 -Equipamento e Material Permanente para a aquisição de máquinas rodoviárias, como sendo uma pá carregadeira e uma retroescavadeira com os recursos provenientes daoperação de crédito a ser contratada com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, autorizada pela Lei Municipal nº 2460 de 11 de junho 2018.

Assim é que submetemos a análise deste egrégio poder legislativo o presente projeto de lei, afim de que o mesmo seja apreciado com atenção devida.

> **Irineu Fantin** Prefeito Municipal



